

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 738, de 10 de setembro de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SOBRE O FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (ATS).....	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 114, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR A ATUAÇÃO DA LIGA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O REGISTRO DA ATUAÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO FREIRE VALERIANO DURANTE O PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.....	6
SUPERINTENDÊNCIA.....	7
PORTARIA - SEI Nº 288, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROJETO DE EXTENSÃO: III SIMPÓSIO DE BOAS PRÁTICAS EM ATENÇÃO À GESTAÇÃO, AO PARTO E AO PUERPÉRIO..	7
PORTARIA - SEI Nº 289, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - TORNAR PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO EM 08 DE SETEMBRO DE 2026 O ATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 05/2026	7
PORTARIA - SEI Nº 290, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O DESLIGAMENTO DO RESIDENTE JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DA SAÚDE INDÍGENA	8
PORTARIA - SEI Nº 291, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ..	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	9
PORTARIA - SEI Nº 82, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVICE DESK.....	9
PORTARIA - SEI Nº 83, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	11
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	13
PORTARIA - SEI Nº 84, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO COM REABILITAÇÃO FUNCIONAL PARA PACIENTES DO SERVIÇO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E METABÓLICA.....	13

PORTARIA - SEI Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO ABORTAMENTO	14
PORTARIA - SEI Nº 86, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO CADASTRO DE MEDICAMENTOS NO AGHUX.....	14
TORNAR PÚBLICO.....	15
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....	15

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO - SEI Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SOBRE O FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (ATS)

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 243, de 10 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.006095/2022-35;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Procedimento Operacional Padrão sobre o Fluxo de solicitação de avaliação de tecnologias em saúde (ATS) v.3 - POP.CTP-NATS.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO - SEI Nº 114, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR A ATUAÇÃO DA LIGA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 243, de 10 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.014052/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atuação da Liga de Neurologia e Neurocirurgia do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil, conforme as seguintes especificações:

I - Liga Acadêmica: Liga de Neurologia e Neurocirurgia

II - Instituição de Ensino: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

III - Período de vigência: Ano de 2026

IV - Número de participantes: 21 acadêmicos

V - Docentes responsáveis / Orientadores: Paula Santos de Souza

VI - Coordenação da Liga: Mateus David Benevides Ribeiro Dias (Acadêmico de Medicina) mateus.dias071@academico.ufgd.edu.br

VII - Setores solicitados para atuação: Ambulatório

VIII - Dias e horários de atuação:

Dia da Semana	Período	Atividade / Local	Supervisor
Quinta-feira	Vespertino	Ambulatório	Dra. Paula Santos Souza
Sexta-feira	Matutino	Ambulatório	Dra. Paula Santos Souza

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Presidente *em exercício*

RESOLUÇÃO - SEI Nº 115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O REGISTRO DA ATUAÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO FREIRE VALERIANO DURANTE O PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, e o Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que dispõem sobre o Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – RSC-PCCTAE;

CONSIDERANDO a Resolução SEI nº 104, de 21 de agosto de 2026, que estabeleceu os parâmetros institucionais utilizados para o levantamento da atuação em áreas assistenciais do HU-UFGD durante o período de referência da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Márcio Freire Valeriano, SIAPE nº 3096801, e a documentação constante do Processo SEI nº 23529.014300/2026-60;

CONSIDERANDO a análise dos registros funcionais e das escalas assistenciais constantes dos autos, observados os mesmos parâmetros adotados no levantamento institucional;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 243, de 10 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da atuação do servidor Márcio Freire Valeriano, SIAPE nº 3096801, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, em área assistencial do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD, durante o período de referência da

pandemia de Covid-19, conforme apuração constante do Processo SEI nº 23529.014300/2026-60.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, fica registrado o quantitativo de **1.138 dias de efetiva atuação**, apurado no período compreendido entre 11 de março de 2020 e 5 de maio de 2023, com a dedução dos períodos de afastamento identificados nos registros funcionais.

§ 2º As informações constantes desta Resolução destinam-se a subsidiar a comprovação da atuação institucional no âmbito do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, não implicando, por si só, reconhecimento de direito ou atribuição de pontuação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Presidente *em exercício*

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 288, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROJETO DE EXTENSÃO: III SIMPÓSIO DE BOAS PRÁTICAS EM ATENÇÃO À GESTAÇÃO, AO PARTO E AO PUERPÉRIO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão: III Simpósio de Boas Práticas em Atenção à Gestação, ao Parto e ao Puerpério do HU UFGD.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Superintendente em exercício

PORTARIA - SEI Nº 289, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - TORNAR PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO EM 08 DE SETEMBRO DE 2026 O ATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 05/2026 O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi concedido em 08 de setembro de 2026 o ato de suprimento de Fundos nº 05/2026, processo 23529.013709/2026-69 conforme segue:

AGENTE SUPRIDO	CPF	MATRÍCULA
Josiclari Mota - Assistente em Administração	913.***.***-87	2129515

ELEMENTO DESPESA	VALOR CONCEDIDO	NOTA DE EMPENHO
339030	R\$ 3.000,00	2026NE937
339039	R\$ 2.000,00	2026NE938

Prazo de aplicação: 90 dias da data de concessão.

Prazo de comprovação/prestação de contas: 10 dias após efetuada a transação.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO
Superintende em exercício

PORTARIA - SEI Nº 290, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O DESLIGAMENTO DO RESIDENTE JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DA SAÚDE INDÍGENA
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento do residente **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS** do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão da Saúde Indígena do HU-UFGD, a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de setembro de 2026.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO
Superintende em exercício

PORTARIA - SEI Nº 291, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro

de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Joana Paula Natal Araújo**, matrícula nº **28***32**, primeira substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Designar **Eliana Paula Morale Zorzan**, matrícula nº **18***42**, segunda substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 516, publicada no Boletim de Serviço n. 524, de 1 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO
Superintende em exercício

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA - SEI Nº 82, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVICE DESK A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de Service Desk.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Filipe Augusto Lins Martins - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – SIAPE nº 1xxxxx8.
- II. Integrante Demandante: André Fernando Pereira - Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 2xxxxx1.
- III. Integrante Demandante Substituto: Marcelo Flegr - Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 3xxxxx7.
- IV. Integrante Técnico: Junio Eduvirgem - Técnico de Laboratório em Análises Clínicas – SIAPE nº 1xxxxx5.
- V. Integrante Técnico: Marcelo Flegr - Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 3xxxxx7.
- VI. Integrante Técnico: Fabricio da Silva Faria - Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 3xxxxx9.
- VII. Integrante Administrativo: Alexander Matos Leitão - Chefe da Unidade de Compras e Licitações – SIAPE nº 2*****0.
- VIII. Integrante Administrativo Substituto: Celia Aparecida Martins Alves Dos Santos - Analista Administrativo – SIAPE nº 1*****2.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:
 - a. Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);
 - b. Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;
 - c. Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
 - d. Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
 - e. Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;
2. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a. Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b. Analisar as propostas apresentadas;
 - c. Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d. Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- e. Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f. Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Caprano

PORTARIA - SEI Nº 83, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio diagnóstico destinados à realização de exames de Ressonância Magnética.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Jean Wilson Mota - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SIAPE nº 181****
- II. Integrante Demandante: Aline Tiago de Freitas Fidelis - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem – SIAPE nº 213****
- III. Integrante Demandante: Fabiana de Souza Oliveira - Técnica de Enfermagem – SIAPE nº 180****
- IV. Integrante Demandante: Mirna Beatriz Avalos Vilhalva - Técnica em Radiologia - SIAPE nº 181****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:
 - a. Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);
 - b. Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;
 - c. Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
 - d. Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
 - e. Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;
2. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a. Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b. Analisar as propostas apresentadas;
 - c. Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d. Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e. Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f. Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA - SEI Nº 84, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO COM REABILITAÇÃO FUNCIONAL PARA PACIENTES DO SERVIÇO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E METABÓLICA
O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo de Atendimento Fisioterapêutico Com Reabilitação Funcional Para Pacientes Do Serviço de Cirurgia Bariátrica e Metabólica - PRT.UMULTI.019***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial dos Hospitais Universitários do Brasil – HU BRASIL, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos disponível [aqui](#)*

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO ABORTAMENTO O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Procedimento Operacional Padrão de Assistência de Enfermagem no abortamento. v.2 - POP.UMUL.017***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial dos Hospitais Universitários do Brasil – HU BRASIL, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos disponível [aqui](#)*

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 86, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO CADASTRO DE MEDICAMENTOS NO AGHUX O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo Operacional Padrão de Elaboração e Revisão do Cadastro de Medicamentos no AGHUX. v.2 - POP.UFCLI.005***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial dos Hospitais Universitários do Brasil – HU BRASIL, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos disponível [aqui](#)*

Tiago Amador Correia

TORNAR PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº: 23529.011355/2026-18. Devedora: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU BRASIL, filial Hospital Universitário da Grande Dourados , CNPJ Nº 15.126.437/0009-09. Credora: Supergabras Energia Ltda, CNPJ 19.791.896/0086-91 OBJETO: a DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA em razão de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), constatou-se que o quantitativo outrora disponível seria insuficiente para atender às necessidades desta instituição por quatro semanas, do dia 21/07/2026 até 11/08/2026. O valor da dívida é R\$ 39.546,85 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). O Termo de Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento nas previsões legais dos artigos 37 e 58 a 65, da Lei n.º 4.320, no artigo 22 do Decreto n.º 93.872/1986 e nos artigos 151 e 231 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

DANIELLY VIEIRA CAPOANO
Ordenadora de Despesas -Substituta
HU-UFGD/HU Brasil